



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexequíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0015303-69.2019.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designado pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. **10.024/2019**, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. **03/2018** – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 397/95, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0015303-69.2019.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 19 de dezembro de 2019 HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia, com a finalidade de prestar serviço de fiscalização e acompanhamento dos serviços modernização das instalações de detecção e combate a incêndio do Complexo Teixeira de Freitas, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de proposta – Planilha orçamentária;
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V– Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

2.3. Todas as peças gráficas e demais documentos técnicos da obra deverão ser solicitados à equipe técnica da Justiça Federal através do e-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.

2.4 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos portais www.comprasnet.gov.br e [https://portal.trf1.jus.br/sjba\(transparência-licitações\)](https://portal.trf1.jus.br/sjba(transparência-licitações)).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de **preços com a descrição, no valor total para o item cotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, no período de **8 horas do dia 09 de dezembro às 11 horas do dia 19 de dezembro de 2019** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado **e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo, de no mínimo 15 (quinze) minutos, para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat;

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

5.5 Nas propostas ajustadas ao lance final e planilhas (documentos complementares) a serem enviadas, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital e projeto básico;

5.5.2. No cálculo do preço unitário da hora de trabalho, do profissional de nível superior, consideram-se encargos sociais, BDI e as referências que prescrevem as Leis 4.950-A de 22/04/1966 e 5.194 (Art. 82) de 24/12/1966 e a Resolução 397/95 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;

5.5.2.1. BDI e demais componentes de custos deverão estar embutidos nos valores indicados

5.5.2.2. Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha orçamentária presente no Anexo I-A e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelas licitantes e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

5.5.2.3. A quantidade de meses mencionados na planilha orçamentária (Anexo I-A) para realização dos serviços dos engenheiros fiscais e engenheiro civil/arquiteto, foi calculada de acordo com o cronograma físico-financeiro e os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra.

5.5.2.4. O prazo de três meses e meio é o valor máximo para a realização dos recebimentos da obra. Contudo este prazo poderá ser reduzido caso a obra não apresente demandas de serviços durante o período entre recebimentos

5.5.3. Planilha Orçamentária detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

5.5.3.1. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor;

5.5.3.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

5.5.3.3 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

5.5.3.3.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação;

5.5.3.3.2 As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas estimativas descritas na planilha orçamentária estimativa.

5.5.3.3.3 Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

5.5.4 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa.

5.5.4.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta;

5.5.4.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário;

5.5.4.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU;

5.5.4.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.5 Cronograma Físico Financeiro, **se for o caso**, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

5.5.6 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias;

5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.6.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.7 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.8 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

5.9. A proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e os demais documentos complementares (PLANILHAS) serão enviadas como anexo no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação via *chat*.

5.91. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no subitem acima.

5.9.2. O descumprimento desse prazo poderá levar à desclassificação do vencedor, exceto se previamente solicitada, ao pregoeiro, dilação do prazo, devidamente justificado.

5.10 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.11 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação;

5.12 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.13. Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;

5.14 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.14.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;

5.14.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.15 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto nos arts. 31 e 33 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.3.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.3.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 6.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.3.2 e 6.3.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.3.4.

6.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.3.5.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2 A licitante convocada terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.1.

7.2 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro deverá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

7.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 7.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 Após a análise, aceitação da proposta e habilitação, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.7 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.8 Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta “on line”, a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) dirigente(s).

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Termo de Referência (Anexo I).

1.1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação;

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (PROFISSIONAL) e a respectiva ART**, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para a fiscalização e/ou execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

1.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto com atestado de fiscalização ou execução:

1.2.1.1. **Instalação forro mineral removível;**

1.2.1.2. **Instalação de central de alarme;**

1.2.1.3. **Instalação de sistema de combate a incêndio.**

1.3. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências para capacidade técnica profissional.

1.4. Os profissionais indicados pela licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, **serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço**, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo contratante**, perante apresentação de novas CATs com respectivos Atestados e ART;

1.5. O vínculo dos profissionais, acima especificado, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

1.6. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (OPERACIONAL) e a respectiva ART**, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a fiscalização e/ou execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

1.6.1.1. **Instalação de forro mineral removível, com pelo menos 3000 m²;**

1.6.1.2. **Instalação de central de alarme, com pelo menos 200 detectores;**

1.6.1.3. **Instalação de sistema de combate a incêndio, com pelo menos 4000 m².**

1.7. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.8. Os atestados podem ser comprovados por ARTs e CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnica profissional e técnica operacional.

8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao SICAF.

8.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5 deste Edital.

8.2.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 5.7.2.

8.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02122056914YL2261 e natureza de despesa 449052.92, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$142.589,35 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. **10.024/2019** ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

14.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 As firmas interessadas poderão realizar vistoria no local, das 12:00 h às 18:00 h, sendo previamente agendada pelo telefone (74) 3645-1987, com servidores Engº Ricardo Sá e Engº Vinicius Gama, por meio do telefone (71) 3617-9221/9240 ou presencialmente no Fórum Teixeira de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de dezembro de 2019

**CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia, com a finalidade de prestar serviço de fiscalização e acompanhamento dos serviços modernização das instalações de detecção e combate a incêndio do Complexo Teixeira de Freitas, de acordo com o projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a idade dos edifícios do Complexo Teixeira de Freitas, bem como a alteração dos layouts de alguns ambientes ao longo do tempo e devido ainda à defasagem tecnológica do sistema de detecção e alarme atualmente existente, se faz necessária a modernização e revisão dos sistemas, com a completa substituição do sistema de detecção e alarme e ajustes nos sistemas de hidrantes e sprinklers.

2.2. Tendo em vista o alto volume de serviços descritos acima, acrescidos de todos os serviços de obras civis decorrentes dos mesmos em todos os edifícios do complexo, justifica-se a confecção do presente projeto básico a fim de contratar empresa para auxiliar, assistir e subsidiar o representante da Administração de informações pertinentes à fiscalização e regular conclusão da obra, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/1993.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Este projeto básico foi elaborado pela Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia e informações ou dúvidas poderão ser sanadas pelos servidores Engº Ricardo Sá e Engº Vinicius Gama, por meio do telefone (71) 3617-9221/9240 ou presencialmente no Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, e será composto de:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (ANEXO I-A)
- PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA OBRA, ETC. (ANEXO I-B)*.

*Todas as peças gráficas e demais documentos técnicos da obra deverão ser solicitados à equipe técnica da Justiça Federal através do e-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.

4. BASE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

4.2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto nº. 10.024/2019, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- Decreto n. 92.100/1985 (Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos).
- Decreto n. 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia).
- IN n. 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).
- Todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:
 - Normas de execução de serviços.
 - Especificações.
 - Métodos de ensaio.
 - Terminologias.
 - Padronização.
 - Simbologias.
- Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

2. A adjudicação será feita pelo valor global.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Promover a fiscalização e a supervisão permanente para execução dos serviços necessários para à modernização dos sistemas de detecção e alarme, hidrantes, sprinklers, sinalizações diversas, bem como todas as obras civis complementares, conforme projetos executivos.
- 6.2. O escritório de fiscalização será disponibilizado pela CONTRATANTE em algum dos edifícios em reforma. O local disponibilizado poderá ser alterado ao longo do curso da obra, conforme cronograma de reforma de cada espaço;
- 6.3. A CONTRATADA manterá no escritório de fiscalização equipamentos de informática com impressora, aparelho celular, bem como os suprimentos necessários ao seu funcionamento, para uso exclusivo dos servidores da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e da fiscalização CONTRATADA em atividades relacionadas ao CONTRATO;
- 6.4. Será obrigada à CONTRATADA a instalação de telefonia móvel e internet para seu uso exclusivo, bem como de mobiliário e equipamentos de informática adicionais que julgar necessários, desde que atendam as necessidades dos serviços;
- 6.5. Independentemente do pessoal de apoio que julgar necessário, a contratada indicará o Engenheiro civil/arquiteto que deverá comparecer diariamente ao local da obra, permanecendo pelo período contratado, vistoriando todos os serviços em andamento.
- 6.6. O engenheiro civil/arquiteto fiscal será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Os demais profissionais contratados, atuando na área da especialidade e no período contratado, auxiliarão o responsável técnico da fiscalização.
 - 6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) estagiário dos cursos de engenharia civil/arquitetura, para auxiliar o profissional descrito acima, com uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias.
 - 6.6.2. Todos os custos decorrentes do profissional estagiário deverão encontrar-se incluídos na proposta apresentada.
- 6.7. Todos os serviços a serem executados pela empresa fiscalizada deverão ser acompanhados diretamente pelo engenheiro/arquiteto fiscal e técnicos contratados de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações. Para isso, a Contratada deverá manter, no escritório da fiscalização, jogos de todos os projetos executivos, a serem fornecidos pela contratante, e documentos da obra, bem como cronograma físico-financeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

elaborado pela empresa fiscalizada para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos;

- 6.8. A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a empresa fiscalizada na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações;
- 6.9. Sempre que necessário, poderão ser solicitados, à empresa fiscalizada, ensaios para aferição da qualidade dos materiais a serem empregados, conforme previsto nos contratos de obras;
- 6.10. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;
- 6.11. Sempre que necessário, o engenheiro/arquiteto fiscal deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
- 6.12. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;
- 6.13. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o Projeto Básico, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;
- 6.14. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito;
- 6.15. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa;
- 6.16. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior;
- 6.17. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes;

- 6.18. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 6.19. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento);
- 6.20. Será dada prioridade serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 6.21. Trata-se de obra de atualização e modernização dos sistemas de detecção e combate a incêndios, sendo estes: central de alarme e periféricos, sistema de chuveiros automáticos inundado (sprinklers) e sistema de hidrantes.
- 6.22. Destes sistemas, será totalmente refeito o sistema de detecção, com a completa substituição de todos os componentes do mesmo, incluindo-se todo o cabeamento, excetuando-se os materiais de infraestrutura (eletrodutos, condutores e seus componentes de conexão). Estes últimos serão cuidadosamente desinstalados para reuso e somente serão reutilizados após prévia inspeção e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 6.23. Os sistemas de chuveiros automáticos e hidrantes serão parcialmente modificados, atendendo em algumas áreas do edifício aos novos layouts existentes. Nos locais em que não haverá modificação de encaminhamento e bitola das tubulações já existentes, os trechos deverão ser inspecionados por comissão formada por representantes da EMPRESA FISCALIZADA e da FISCALIZAÇÃO, devidamente documentado através de relatório fotográfico, para substituição ou manutenção dos componentes.
- 6.24. Devido a obra ser realizada em edifício habitado, os serviços serão liberados em etapas, as áreas de trabalho serão liberados por andar e blocos da edificação. A EMPRESA FISCALIZADA deverá apresentar na Reunião de Início dos Trabalhos plano de ataque dividido por regiões do edifício e contendo cronograma específico de cada área além do cronograma geral da obra. O plano de ataque servirá de base para programação da CONTRATANTE na liberação das áreas de trabalho.
- 6.25. Os serviços executados nas áreas comuns do edifício deverão ser executados prioritariamente durante os horários especiais de trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

especificados abaixo, e a limpeza dos locais durante e após a execução dos trabalhos deverá ser perfeitamente realizada.

- 6.26. O horário normal de expediente da CONTRATANTE é de 9:00h às 17:00h, período em que deverão ser evitados serviços que gerem: odores excessivos, barulhos por períodos prolongados, demolições que gerem vibrações, poeiras que ultrapassem a área de trabalho, trânsito de pessoal e/ou materiais nas áreas de circulação.
- 6.27. Todos os serviços mencionados acima deverão ser priorizados nos primeiros horários do dia ou após o expediente da CONTRATANTE e/ou em finais de semana (horários especiais de trabalho).
- 6.28. A proposta da EMPRESA FISCALIZADA deverá considerar estes horários especiais de trabalho em seu cronograma, de forma que o preço apresentado em sua proposta considere todos os custos extra relativos aos horários de trabalho, não podendo a EMPRESA FISCALIZADA alegar futuramente tais despesas como extra planilha.
- 6.28.1. A FISCALIZAÇÃO deverá trabalhar prioritariamente nos horários normais de funcionamento da obra, entretanto encontra-se obrigada a participar de operações especiais como: testes, inspeções, e outros, que somente puderem ser realizados nos horários especiais descritos acima. Para isto sua proposta deverá contemplar todos os custos de trabalho, não podendo a proponente alegar futuramente tais despesas como extra planilha.
- 6.29. As áreas de trabalho serão disponibilizadas ainda contendo algumas peças de mobiliário, como: mesas, armários, estantes, etc., os quais deverão ser devidamente envelopados com lona, a fim de evitar degradação por: poeiras, tintas, arranhões, etc. É terminantemente proibido subir em qualquer das peças de mobiliário. Cabe à FISCALIZAÇÃO o acompanhamento e cobrança destas medidas antes da liberação das áreas de trabalho para a EMPRESA FISCALIZADA.
- 6.29.1. Além de lonas para proteção de mobiliário, a contratada também deverá providenciar lonas para proteção de pisos nas áreas onde houver pintura de paredes, tubos e outros elementos da obra. Nas áreas em que houver manuseio e instalação de tubulação e componentes pesados, a contratada deverá providenciar chapas de madeira compensada para proteção dos pisos.
- 6.30. Serviços de corte, rosqueamento e eventual solda de tubos e outros elementos da obra deverão ser realizados, prioritariamente, fora das dependências da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.31. Todos os funcionários da EMPRESA FISCALIZADA deverão estar devidamente fardados e identificados através de crachás. Para entrada e permanência de funcionários e veículos às dependências da EMPRESA FISCALIZADA deverá ser enviada lista com antecedência de 01 (um) dia útil ao fiscal do contrato com cópia a direção do Núcleo de Serviços Gerais e da Seção de Vigilância e Transporte. A solicitação de acesso deverá conter:

- a) Identificação da contratada, número do contrato, representante técnico da obra;
- b) Identificação de cada funcionário com nome e RG;
- c) Identificação do veículo com marca, modelo e placa;
- d) Período de acesso e horários de permanência (entrada e saída).

6.31.1. Cabe a FISCALIZAÇÃO o cumprimento das normas descritas acima, bem como a fiscalizar e reportar qualquer descumprimento por parte da EMPRESA FISCALIZADA.

6.32. A CONTRATANTE disponibilizará área para descarga e armazenamento de tubulação pesada e local abrigado para uso como almoxarifado e escritório.

6.33. Todos os serviços concluídos deverão ser diariamente comunicados à FISCALIZAÇÃO, que realizará a vistoria e atesto do mesmo antes do fechamento do forro no local. Qualquer trecho da obra em que o forro for instalado sem a realização do processo descrito acima deverá ter as placas removíveis desinstaladas no trecho para inspeção da FISCALIZAÇÃO, às expensas da EMPRESA FISCALIZADA.

6.34. Todos os serviços realizados fora das especificações de projeto, seus memoriais ou normas técnicas, bem como qualquer material aplicado fora destes critérios, deverão ser refeitos/substituídos as expensas da CONTRATADA.

6.35. Todos os materiais aplicados à obra deverão ser previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação para aquisição. Qualquer material fora da especificação posto em canteiro será reprovado, ficando a cargo da contratada os custos de remoção e troca dos mesmos, por outros dentro das especificações corretas.

6.35.1. A empresa de FISCALIZAÇÃO poderá ser corresponsabilizada por prejuízos causados na negligência ou omissão da aprovação e ou recebimento de materiais fora da especificação.

6.36. As medições mensais serão realizadas item a item de forma unitária até a finalização do contrato. Os itens porventura dentro dos limites de aditivo de supressão do contrato da EMPRESA FISCALIZADA serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ajustados ao final do contrato. Todos os demais itens fora dos limites de adição serão devidamente pagos em medição final.

6.37. O contrato da FISCALIZAÇÃO terá medições mensais de forma unitária. Serão ser descontadas faltas não justificadas proporcional ao período em medição. O contrato poderá ser aditivado para acréscimo ou supressão do período de fiscalização em decorrência de alterações do prazo da obra.

6.38. Os profissionais contratados fiscalizarão a EMPRESA FISCALIZADA responsável pela execução das obras de reforma, de acordo com as diretrizes que seguem:

6.38.1. O Engenheiro civil ou arquiteto serão responsáveis pela fiscalização de todos os serviços executados pela EMPRESA FISCALIZADA contratada, conforme indicados nos projetos.

6.38.2. O profissional poderá ser substituído pela CONTRATADA, desde que, seja aprovado pela Comissão de Fiscalização. A empresa deverá formalizar a solicitação apresentando o novo profissional com atribuições e documentação equivalentes às que foram exigidas inicialmente durante o certame licitatório.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O valor dos serviços está orçado em **R\$ 142.589,35 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco)**, conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.

7.2. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.

7.3. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.

7.4. 4. As dúvidas, relativas ao **Projeto Básico**, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.

7.5. As dúvidas, relativas aos **projetos de engenharia**, serão encaminhadas ao engenheiro, autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro, autor do projeto, poderá elaborar detalhes que complementem o projeto, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, os equipamentos, materiais, suprimentos, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços de fiscalização de obra/serviço.

7.7. Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e no Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes e independentemente de detalhamento.

- 7.8. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.
- 7.9. Todos os serviços contratados (fiscalização de obra/serviço) serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.
- 7.11. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- 7.12. A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo a acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a FISCALIZADA na melhor forma de atuar, no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações.
- 7.13. Independentemente do pessoal de apoio que julgar necessário, a CONTRATADA indicará os engenheiros e/ou arquitetos que deverá comparecer, diariamente, ao local da obra/serviço, para acompanhamento e fiscalização, conforme o período contratado, a etapa e o fluxo dos serviços.
- 7.14. O engenheiro civil ou arquiteto será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes. Os demais profissionais contratados, atuando na área da especialidade e no período contratado, auxiliarão o referido responsável técnico.

8. REUNIÕES DE TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:
- 8.2. Reunião de Início dos Serviços:
 - 8.2.1. Será realizada reunião de início dos serviços de fiscalização, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na Seção de Engenharia (SEENG), para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.2.2. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA.

8.3. Reuniões de Final de Etapa:

8.3.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços (fiscalização de obra/serviço), soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre após a avaliação de cada etapa. A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE. Estas serão realizadas em local determinado pela CONTRATANTE.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 49. **Não se aplica** o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública **ou representar prejuízo ao conjunto** ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento – QRF ou na sua informação.

10. DA PROPOSTA

10.1. As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas estimativas descritas na planilha orçamentária estimativa.

10.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação do objeto da licitação é o do **MENOR PREÇO**.

10.3. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação;

10.4. Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

11. DA AMOSTRA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação;

12.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (PROFISSIONAL) e a respectiva ART**, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para a fiscalização e/ou execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 12.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto com atestado de fiscalização ou execução:
- 12.2.1.1. **Instalação forro mineral removível;**
 - 12.2.1.2. **Instalação de central de alarme;**
 - 12.2.1.3. **Instalação de sistema de combate a incêndio.**
- 12.3. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências para capacidade técnica profissional.
- 12.4. Os profissionais indicados pela licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, **serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço**, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo contratante**, perante apresentação de novas CATs com respectivos Atestados e ART;
- 12.5. O vínculo dos profissionais, acima especificado, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
- e) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - f) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - g) Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
 - h) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
- 12.6. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (OPERACIONAL) e a respectiva ART**, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a fiscalização e/ou execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:
- 12.6.1.1. **Instalação de forro mineral removível, com pelo menos 3000 m²;**
 - 12.6.1.2. **Instalação de central de alarme, com pelo menos 200 detectores;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12.6.1.3. Instalação de sistema de combate a incêndio, com pelo menos 4000 m².

- 12.7. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 12.8. Os atestados podem ser comprovados por ARTs e CATs, e ainda poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências, para capacidade técnica profissional e técnica operacional.

13. VISTORIA

- 13.1. As firmas interessadas poderão realizar vistoria no local, das 12:00 h às 18:00 h, sendo previamente agendada pelo telefone (74) 3645-1987, com servidores Eng^o Ricardo Sá e Eng^o Vinicius Gama, por meio do telefone (71) 3617-9221/9240 ou presencialmente no Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000.
- 13.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 13.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão e, ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência da contratação será de **330 (quatrocentos e cinco) dias**, dos quais, 300 (trezentos) dias serão em tempo integral e 30 (trinta) dias com horário reduzido, com início na data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1^o, da Lei n. 8.666/93".
- 14.2. O término do prazo de vigência não exime o contratado das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

15. DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**
- 16.3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior;
- 16.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
 - b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
 - c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.
- 16.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 16.6. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.7. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;
- 16.8. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 16.3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 16.4, letra “c”.
- 16.8.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

17. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

- 17.1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta;
- 18.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 18.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 18.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- 18.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 18.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.9. Assegurar o acesso às suas dependências do profissional incumbido da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
- 18.10. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 18.11. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Prestar os serviços objeto da contratação (fiscalização da obra/serviço), em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
- 19.2. Apresentar, ao executor do contrato, relatório técnico detalhado com frequência semanal e a cada medição;
- 19.3. Analisar e atestar o preenchimento do diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc;
- 19.4. Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra.
- 19.5. Encaminhar, ao executor do contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias**, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela empresa fiscalizada com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);
- 19.6. Encaminhar, ao executor, todas as informações e solicitações elaboradas pela Empresa fiscalizada, com o seu devido parecer;
- 19.7. Comunicar e definir interrupção da obra, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.8. Atender, de forma incontinentemente, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas dos executores do contrato e/ou Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para esclarecer dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado;
- 19.9. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa vir a comprometer o regular andamento da obra;
- 19.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- 19.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 19.12. Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante;
- 19.13. Analisar e emitir parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela EMPRESA FISCALIZADA, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos;
- 19.14. Solicitar a anuência do(s) autor(es) do projeto, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado;
- 19.15. Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, **solicitando obrigatoriamente nota fiscal**, e se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 19.16. Solicitar, à EMPRESA FISCALIZADA, a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra;
- 19.17. Conferência, análise e aprovação dos projetos executivos e eventuais alterações nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias, cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.18. Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante;
- 19.19. Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos;
- 19.20. Esclarecer dúvidas da EMPRESA FISCALIZADA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis;
- 19.21. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
- 19.22. Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela EMPRESA FISCALIZADA;
- 19.23. Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 19.24. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 19.25. Conferir todo o Planejamento e Controle da execução da obra;
- 19.26. Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamentos da obra sejam apresentados para aprovação;
- 19.27. Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Empresa fiscalizada estão de acordo com o Cronograma aprovado para fins de elaboração da medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela EMPRESA FISCALIZADA;
- 19.28. Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- 19.29. Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria;
- 19.30. Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela Empresa fiscalizada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.31. Exigir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes;
- 19.32. Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Empresa fiscalizada, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;
- 19.33. Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros;
- 19.34. Conferir se a EMPRESA FISCALIZADA possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;
- 19.35. Fiscalizar se a Empresa fiscalizada mantém, diariamente, na obra os Engenheiros Civil, Mestre de obras, Encarregados de Frente de Serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;
- 19.36. Fiscalizar para que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Empresa fiscalizada, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização;
- 19.37. Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela EMPRESA FISCALIZADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;
- 19.38. Exigir que todos os funcionários da EMPRESA FISCALIZADA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;
- 19.39. Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;
- 19.40. Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

direta ou indiretamente, aos serviços da obra, submetendo as análises à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal

- 19.41. Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Empresa fiscalizada, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à Contratante para aprovação;
- 19.42. Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Empresa fiscalizada e pela Fiscalização da Obra;
- 19.43. Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da Empresa fiscalizada, dos Representantes da Contratante, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 19.44. Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- 19.45. Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, CAU , Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças;
- 19.46. Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.);
- 19.47. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o construtor ou projetista e fiscalização da Justiça Federal, a fim de solucionar as incompatibilidades antes do início dos serviços;
- 19.48. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 19.49. Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.
- 19.50. Participar de reuniões na sede da Justiça Federal da Bahia, na cidade de Salvador, sem ônus para a Contratante, sempre que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

convocado pela SEENG ou DIREF/SECAD, desde que intimado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

- 19.51. Em caso de destrato contratual entre a Justiça Federal e a Empresa fiscalizada, deverá a empresa de Fiscalização compor a coluna de quantidades da planilha orçamentária para nova contratação, com a diferença entre o que fora realmente executado e o que será executado.
- 19.52. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 19.53. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 19.54. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 19.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal.
- 19.56. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 19.57. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 19.58. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 19.59. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.60. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.61. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 19.62. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 19.63. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 19.64. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 19.65. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.66. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;
- 19.67. Previamente ao início da elaboração dos projetos, o coordenador designado deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas, quanto aos aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços;
- 19.68. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá informar ao executor/fiscal da contratação e subsidiá-lo com as informações necessárias à decisão.
- 19.69. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 19.70. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços de fiscalização de obra/serviço.
- 19.71. Verificar se a equipe técnica da FISCALIZADA, conta com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as atividades necessárias à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.72. Verificar se a FISCALIZADA dimensionou o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste projeto.
- 19.73. Dar assistência ao(s) autor(es) do projeto da obra/serviço, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
- 19.74. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, do executor do contrato.
- 19.75. Sugerir ao executor/fiscal da contratação, justificadamente, a substituição de qualquer profissional da FISCALIZADA, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da fiscalização da obra/serviço, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço que está sendo fiscalizado.
- 19.76. Sugerir à fiscalização, por meio de parecer técnico, a aprovação de materiais a serem aplicados na obra/serviço, antes de sua utilização, solicitando previamente, se necessário, à FISCALIZADA, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 19.77. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.
- 19.78. Solicitar a interrupção da obra/serviço, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato.
- 19.79. Os engenheiros/arquitetos fiscais deverão fornecer à FISCALIZAÇÃO, os números dos seus telefones celulares, para que possam ser contatados com facilidade, mesmo quando não estiverem presentes na obra/serviço.
- 19.80. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação sobre quaisquer divergências entre a planilha e o Projeto Básico.
- 19.81. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 19.81.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 19.81.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 19.81.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 19.81.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 19.81.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.
- 19.81.6. Substituir o responsável técnico do serviço sem a prévia autorização do executor do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Mensalmente, o pagamento será realizado, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:
- 21.1.1. No caso de diminuição de ritmo da execução do objeto fiscalizado, a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento do serviço por ela efetivamente prestado.
- 21.2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 21.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.
- 21.2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.
- 21.3. Ainda para efeito da primeira medição, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:
- 21.3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.
- 21.4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

comprovação da validade da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

- 21.4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 21.5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.
- 21.6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.
- 21.7. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - O objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
 - Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
 - O nº do CPF da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento de contratação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão do documento fiscal e posterior pagamento.
- 21.8. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 21.9. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21.9.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

21.9.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

21.10. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da documento fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente.

21.11. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do documento fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

21.12. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 6 passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade.

21.13. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

21.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.024/2019 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;

22.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

22.2.1. **No caso de multa moratória:**

a) **2 % sobre o valor total do serviço** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente;

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens **22.2.2.a ou 22.1.2.b**.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

22.2.2. **No caso de multa compensatória:**

a) **15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;**

b) **20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

- 22.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 22.4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União;
- 22.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;
- 22.6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

23. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 23.1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 23.2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
- 23.3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior;
- 23.4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo;
- 23.5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior;
- 23.6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados;
- 23.7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **330 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 24.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante;
- 24.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 10 dias.

25. DO DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO.

- 25.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de obra/serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.
- 25.2. O diário de obra/serviço deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.
- 25.3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de obra/serviço, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo da obra, anexação ao dossiê da obra/serviço.
- b) 2ª via – CONTRATADA.
- c) 3ª via - Diário de obra/serviço, a ser arquivado na SEENG – Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia.

25.4. A CONTRATADA deve registrar no diário de obra/serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação da obra/serviço, inclusive número do contrato.
- b) Identificação da FISCALIZADA.
- c) O prazo do contrato da obra/serviço.
- d) Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução da obra/serviço.
- e) Atrasos verificados na execução da obra/serviço.
- f) Quantidade discriminada de empregados na obra/serviço, por categoria profissional.
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra/serviço.
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da FISCALIZADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos.
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da FISCALIZADA.
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respectivas respostas.
- k) Data de início e término de etapas da obra/serviço, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- l) Acidentes ocorridos no decorrer da obra/serviço.
- m) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra/serviço.
- n) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso.
- o) Serviços extras realizados pela FISCALIZADA.
- p) Faturas entregues à fiscalização.
- q) Subcontratação de parte do trabalho (relativo à obra/serviço), desde que autorizada.
- r) Quantidade de maquinários, instalações, uso de EPI da obra/serviço.
- s) As modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorização para substituição de equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela FISCALIZADA e pela FISCALIZAÇÃO.
- t) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

26. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 26.1. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras, e auxiliados pelos engenheiros/arquitetos lotados na Seção de Engenharia - SEENG, da Seção Judiciária da Bahia, através de análise dos relatórios apresentados, visitas ao local das obras e auditorias nos documentos de fiscalização a serem realizadas sempre que se julgarem necessárias;
- 26.2. A contratada deverá enviar à Comissão de Obras, semanalmente, os relatórios pertinentes a realização dos serviços, bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

27. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

- 27.1. VALOR TOTAL: **R\$142.589,35 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco)**, devendo ser observado que:
- 27.1.1. No cálculo do preço unitário da hora de trabalho, do profissional de nível superior, consideram-se encargos sociais, BDI e as referências que prescrevem as Leis 4.950-A de 22/04/1966 e 5.194 (Art. 82) de 24/12/1966 e a Resolução 397/95 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;
- 27.1.2. BDI e demais componentes de custos deverão estar embutidos nos valores indicados
- 27.1.3. Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha orçamentária presente no Anexo I-A e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelas licitantes e diluídos nos itens da planilha orçamentária.
- 27.1.4. A quantidade de meses mencionados na planilha orçamentária (Anexo I-A) para realização dos serviços dos engenheiros fiscais e engenheiro civil/arquiteto, foi calculada de acordo com o cronograma físico-financeiro e os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra.
- 27.1.5. O prazo de três meses e meio é o valor máximo para a realização dos recebimentos da obra. Contudo este prazo poderá ser reduzido caso a obra não apresente demandas de serviços durante o período entre recebimentos
- 27.1.6. Apresentar planilhas detalhadas de todos os custos envolvidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

27.1.7. A Contratada deverá arcar com os custos, quando houver, de água, energia, telefone e instalação dos equipamentos inerentes a Fiscalização da obra.

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª;
- 28.2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA;
- 29.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;
- 29.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados;
- 29.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais;
- 29.5. Este Projeto Básico estará à disposição dos licitantes na Seção Judiciária da Bahia, devendo os interessados dispor de mídia para gravação ou, à depender do tamanho dos arquivos, solicitar cópia por e-mail.

30. DO FORO

- 30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador, 28 de novembro de 2019.

Vinicius Gama Costa
Analista Judiciário BA2000738
Eng. Civil - Crea-BA 83999
Supervisor da Seção de Engenharia – SEENG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Poder Judiciário
Seção Judiciária da Bahia

OBRA: Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento das obras de modernização dos sistemas de detecção e alarme e combate a incêndio do Complexo Teixeira de Freitas.

DATA: setembro/2019

DURANTE O PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Preço período execução	TOTAL
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (8 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	10,00	R\$ 13.719,76	R\$ 137.197,60
4	Computador, telefonia, internet, ART,etc	mês	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Subtotal A:					R\$ 138.697,37

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ATÉ A OCORRÊNCIA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Preço período recebimento provisório ao definitivo	TOTAL
1	ENG. CIVIL/ARQUITETO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários)	mês	1	R\$ 3.741,75	R\$ 3.741,75
4	Computador, telefonia, internet, ART,etc	mês	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Subtotal B:					R\$ 8.891,75
VALOR TOTAL A+B					R\$ 142.589,35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
P.TOTAL. POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
Local Dia Mês Ano
.....

ATENÇÃO: a proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada juntamente com o Anexo I-A - Planilha Orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG e demais normas estabelecidas no projeto básico, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico ou Concorrência n.** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de engenharia, com a finalidade de prestar serviço de fiscalização e acompanhamento dos serviços modernização das instalações de detecção e combate a incêndio do Complexo Teixeira de Freitas, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos no projeto básico.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico, o **edital e anexos do Pregão Eletrônico ou Concorrência n.....**, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Mensalmente, o pagamento será realizado, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:

1.1.1. No caso de diminuição de ritmo da execução do objeto fiscalizado, a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento do serviço por ela efetivamente prestado.

1.2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

1.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.

1.2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.

1.3. Ainda para efeito da primeira medição, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:

1.3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.

1.4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF, para comprovação da validade da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

1.4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

1.5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.

1.7. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.

- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.

- O nº do CPF da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento de contratação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão do documento fiscal e posterior pagamento.

1.8. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

1.9. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

1.9.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

1.9.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

1.10. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do documento fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente.

1.11. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do documento fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.12. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 6 passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade.

1.13. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

1.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO REAJUSTE

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **330 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência da contratação será de **330 (quatrocentos e cinco) dias**, dos quais, 300 (trezentos) dias serão em tempo integral e 30 (trinta) dias com horário reduzido, com início na data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93".

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02122056914YL2261; CATEGORIA ECONÔMICA 449052.92; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior;

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

6. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

7. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;

8. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

8.1 Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Assegurar o acesso às suas dependências do profissional incumbido da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
10. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
11. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

12. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação (fiscalização da obra/serviço), em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
2. Apresentar, ao executor do contrato, relatório técnico detalhado com frequência semanal e a cada medição;
3. Analisar e atestar o preenchimento do diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc;
4. Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra.
5. Encaminhar, ao executor do contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias**, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela empresa fiscalizada com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);
6. Encaminhar, ao executor, todas as informações e solicitações elaboradas pela Empresa fiscalizada, com o seu devido parecer;
7. Comunicar e definir interrupção da obra, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato;
8. Atender, de forma incontinenter, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas dos executores do contrato e/ou Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para esclarecer dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado;
9. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra;
10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12. Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante;
13. Analisar e emitir parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela EMPRESA FISCALIZADA, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos;
14. Solicitar a anuência do(s) autor(es) do projeto, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado;
15. Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, **solicitando obrigatoriamente nota fiscal**, e se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;
16. Solicitar, à EMPRESA FISCALIZADA, a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra;
17. Conferência, análise e aprovação dos projetos executivos e eventuais alteração nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra;
18. Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante;
19. Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos;
20. Esclarecer dúvidas da EMPRESA FISCALIZADA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis;
21. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
22. Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela EMPRESA FISCALIZADA;
23. Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
24. Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

orçamentária ou norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

25. Conferir todo o Planejamento e Controle da execução da obra;
26. Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamentos da obra sejam apresentados para aprovação;
27. Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Empresa fiscalizada estão de acordo com o Cronograma aprovado para fins de elaboração da medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela EMPRESA FISCALIZADA;
28. Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
29. Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria;
30. Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela Empresa fiscalizada;
31. Exigir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes;
32. Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Empresa fiscalizada, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;
33. Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros;
34. Conferir se a EMPRESA FISCALIZADA possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;
35. Fiscalizar se a Empresa fiscalizada mantém, diariamente, na obra os Engenheiros Civil, Mestre de obras, Encarregados de Frente de Serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

36. Fiscalizar para que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Empresa fiscalizada, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização;
37. Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela EMPRESA FISCALIZADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;
38. Exigir que todos os funcionários da EMPRESA FISCALIZADA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;
39. Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;
40. Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obra, submetendo as análises à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal
41. Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Empresa fiscalizada, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à Contratante para aprovação;
42. Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Empresa fiscalizada e pela Fiscalização da Obra;
43. Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da Empresa fiscalizada, dos Representantes da Contratante, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
44. Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
45. Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, CAU , Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

46. Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.);
47. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o construtor ou projetista e fiscalização da Justiça Federal, a fim de solucionar as incompatibilidades antes do início dos serviços;
48. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;
49. Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.
50. Participar de reuniões na sede da Justiça Federal da Bahia, na cidade de Salvador, sem ônus para a Contratante, sempre que convocado pela SEENG ou DIREF/SECAD, desde que intimado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
51. Em caso de destrato contratual entre a Justiça Federal e a Empresa fiscalizada, deverá a empresa de Fiscalização compor a coluna de quantidades da planilha orçamentária para nova contratação, com a diferença entre o que fora realmente executado e o que será executado.
52. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
53. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
54. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal.
56. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
57. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

58. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

59. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;

60. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;

61. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

62. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;

63. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

64. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

65. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

66. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

67. Previamente ao início da elaboração dos projetos, o coordenador designado deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas, quanto aos aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços;

68. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá informar ao executor/fiscal da contratação e subsidiá-lo com as informações necessárias à decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

69. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
70. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços de fiscalização de obra/serviço.
71. Verificar se a equipe técnica da FISCALIZADA, conta com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as atividades necessárias à execução dos serviços.
72. Verificar se a FISCALIZADA dimensionou o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste projeto.
73. Dar assistência ao(s) autor(es) do projeto da obra/serviço, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
74. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, do executor do contrato.
75. Sugerir ao executor/fiscal da contratação, justificadamente, a substituição de qualquer profissional da FISCALIZADA, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da fiscalização da obra/serviço, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço que está sendo fiscalizado.
76. Sugerir à fiscalização, por meio de parecer técnico, a aprovação de materiais a serem aplicados na obra/serviço, antes de sua utilização, solicitando previamente, se necessário, à FISCALIZADA, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE.
77. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.
78. Solicitar a interrupção da obra/serviço, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato.
79. Os engenheiros/arquitetos fiscais deverão fornecer à FISCALIZAÇÃO, os números dos seus telefones celulares, para que possam ser contatados com facilidade, mesmo quando não estiverem presentes na obra/serviço.
80. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

executor/fiscal da contratação sobre quaisquer divergências entre a planilha e o Projeto Básico.

81. É expressamente vedado à CONTRATADA:

81.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

81.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

81.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

81.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

81.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

8.1.6. Substituir o responsável técnico do serviço sem a prévia autorização do executor do contrato.

82. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.024/2019 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente;

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens **22.2.2.a ou 22.1.2.b**.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar “bis in idem”. Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

2.2 No caso de multa compensatória:

a) **15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;**

b) **20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.**

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

a. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;

b. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;

d. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

2. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de obra/serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de obra/serviço deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de obra/serviço, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo da obra, anexação ao dossiê da obra/serviço.

b) 2ª via – CONTRATADA.

c) 3ª via - Diário de obra/serviço, a ser arquivado na SEENG – Seção de Engenharia da Seção Judiciária da Bahia.

d) A CONTRATADA deve registrar no diário de obra/serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a.) Identificação da obra/serviço, inclusive número do contrato.

b.) Identificação da FISCALIZADA.

c.) O prazo do contrato da obra/serviço.

d.) Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução da obra/serviço.

e.) Atrasos verificados na execução da obra/serviço.

f.) Quantidade discriminada de empregados na obra/serviço, por categoria profissional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra/serviço.
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da FISCALIZADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos.
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da FISCALIZADA.
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respectivas respostas.
- k) Data de início e término de etapas da obra/serviço, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- l) Acidentes ocorridos no decorrer da obra/serviço.
- m) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra/serviço.
- n) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso.
- o) Serviços extras realizados pela FISCALIZADA.
- p) Faturas entregues à fiscalização.
- q) Subcontratação de parte do trabalho (relativo à obra/serviço), desde que autorizada.
- r) Quantidade de maquinários, instalações, uso de EPI da obra/serviço.
- s) As modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorização para substituição de equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela FISCALIZADA e pela FISCALIZAÇÃO.
- t) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante;
2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 10 dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª;

b. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ---- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL		2. N° C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. N° FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. N° C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
P.TOTAL. POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
Local Dia Mês Ano

ATENÇÃO: a proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada juntamente com o Anexo I-A - Planilha Orçamentária.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR